

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Química

RESOLUÇÃO Nº 009/2015 – ENQ

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior
para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de
2015.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UEM no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2015-DAA, de 27/03/2015, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - ano letivo 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na Instituição de origem;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, das requerentes abaixo relacionadas, para o curso de **Engenharia Química, turno integral, ano letivo de 2015**, devendo as mesmas serem enquadradas na **4ª SÉRIE, observado o limite de 2 (duas) vagas** e concluírem o curso até o prazo máximo estabelecido.

Requerentes	Classificação	Nº Total de disciplinas aproveitadas	Prazo máximo para conclusão do curso
Ariane Cezarotto Fiewski	1º	37	2023
Fernanda de Oliveira Tavares	2º	35	2023
Flávia Fernanda Mayumi Suzuki	3º	34	2023

Art. 2º Indeferir os pedidos de Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, das requerentes abaixo relacionadas, para o curso de **Engenharia Química, turno integral, ano letivo de 2015**, por terem sido enquadradas nas séries informadas abaixo, nas quais não há vaga:

Requerentes	Série de Enquadramento
Camila Luciele Biava	1ª
Jacqueline de Souza Lemos	2ª

.../

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Química**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 15 de abril de 2015.

Prof. Dr. Marcelino Luiz Gimenes
Coordenador